LEI Nº 387/10 **De 26 de janeiro de 2010.**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para fins de promover instalação de obras de infra-estrutura para Construção de Bueiros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 55.873,49 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.15.451.0009.1.044 – Construção de Bueiros.

Categoria Econômica: 44.90.51.91 – Obras em Andamento (Construção de Bueiros) no valor de R$ 53.251,83 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados ao Município de Urupá/RO, depositados na Conta-Corrente nº 573-4, Agência 1824-13, Caixa Econômica Federal, Titular: Prefeitura Municipal de Urupá, cômputo de R$ 53.251,83 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), consoante o convênio nº 050/PCN/2007, celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério da Defesa, conforme extrato bancário em anexo.

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de R$ 2.621,66 (dois mil, seiscentos vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º Para a cobertura do valor da contrapartida do crédito especial que se refere o Art. 3º desta Lei, será remanejado em igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.04.122.0001.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Categoria Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.621,66 (dois mil, seiscentos vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º O crédito adicional especial citado, autoriza o Poder Executivo a promover instalação de obras de infra-estrutura para Construção de Bueiros, os quais serão construídos na Avenida 8 de Março, na Avenida 15 de Novembro e na Rua Olavo Pires no Município de Urupá/RO.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADO

EM: 26/01/2010

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De:___/___/___ A ___/___/___

Câmara Municipal de Urupá
PUBLICADO

De:___/___/___ A ___/___/___